



EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 11287.726/000/1180-06 – N.º 11287.726000/1180-07 – N.º 11287.726000/1180-07-07 DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.**

**ABERTURA: 02/07/2018, às 08:00 horas.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E DE LIVRE PARTICIPAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

O pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 02/2018 DE 02/01/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

**1 - DA ABERTURA**

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Belém, 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – Pará.

**DATA DE ABERTURA:** 02/07/2018

**HORÁRIO:** 08H00MNT, horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. credenciamento dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);

1.3.2. recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.3.3. abertura do(s) envelope(s) "Propostas";

1.3.4. divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s);

1.3.5. condução dos trabalhos aos lances verbais;

1.3.6. abertura do(s) envelope(s) "Documentos" da(s) licitantes (s) detentora(s) do(s) menor(es) preços.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2 - DO OBJETO:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 11287.726/000/1180-06 – Nº 11287.726000/1180-07 – Nº 11287.726000/1177-07- DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.**

### **2.1.2 - TERMO DE REFERÊNCIA**

Foi elaborado pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, o Termo de Referência é parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.3. Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

3.4. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no item 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento, mesmo que para substituição.

#### **0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO**

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou de desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e do representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 29/06/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.5 Apresentação de Carta de Adimplência emitida pela Secretaria de SAUDE.

4.1.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.7. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não será admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuírem a data de emissão superior a 60 dias.

4.1.8 Não será aplicado o Sub Item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o benefício conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

Pregão Presencial Nº 30/2018

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

Pregão Presencial Nº 30/2018

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

## 6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo pen-drive e 1 uma via, impressa no ( Programa Medlador cedido pelo setor de licitações), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subentender-se-á **60 (sessenta) dias**;

c) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital.

d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias do recebimento da Ordem de Compra;

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora do recebimento dos produtos pelo setor competente.

6.1.1 O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores e marcas dos produtos.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

6.4. A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

**Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital até o dia 29/06/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).**

### **7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia autêntica dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa referente ao corrente ano (2018) ou válido até a data do certame.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

7.1.3.1. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório, como também a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.

7.1.3.2. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Pessoa Jurídica, até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

7.1.3.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.3.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura do representante reconhecida em Cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da

- abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 04.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I deste edital.
- 8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.9. O pregoeiro poderá motivadamente, de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicar a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do item e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito das propostas.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances.
- 8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.12.1. Será considerada mais vantajosa para Prefeitura de Novo Progresso a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o menor preço por item:

8.14.1. Se o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

8.14.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenada as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.14.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;

8.14.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitadas.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.14.3 e 8.14.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.15. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa e não houver proposta apresentada por ME, EPP ou Cooperativa até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.15.1.2. Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada anterior, serão convocadas as demais ME's, EPP's e Cooperativas remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's, EPP's e Cooperativas que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

- 8.17. Verificada se a proposta de menor preço por item que atende às exigências do edital quanto à "proposta" e a "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar 123/2006.
- 8.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.
- 8.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.25. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.26. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ( assinatura digital e-CPF/e-CNPJ) no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação .
- 8.27. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.21.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e o pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante, então homologará o processo.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:

06.002.10.302.0022.1056-449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal de Saúde  
06.002.10.302.0022.1056-339030 - Material de Consumo

## **12 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:**

12.1. Os produtos licitados serão entregues à Administração pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor do fornecimento, no prazo máximo de 08 (oito) dias contado da data do recebimento pela empresa fornecedora da Ordem de Compra expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades, o local onde os mesmos deverão ser entregues.

12.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada às expensas da empresa fornecedora nos locais indicados na Ordem de Compra, ou pedidos, expedidos pelo Setor de Compras.

12.3. Fica assegurado o direito da empresa fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal a Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

12.3.2. Qualquer reajustamento de preço somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.

## **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subsequente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos trabalhos negociados.

O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

#### **14 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

14.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato e edital;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.1.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do município.

14.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

14.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

14.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do Pregoeiro com anuência dos demais licitantes presentes.

14.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando o preço ofertado em lances verbais, a qual integrará o Processo.

15.6. É facultado o pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.20 e 8.21 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.8. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

15.9. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 8.21 se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.10. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – PA, ou através do telefone de contato (0xx93) 3528-1151, no horário das 08:00h às 13:00h, horário local.

15.11. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração referente ao item 7.1.3 subitem 7.1.3.1.
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Modelo Carta de Adimplência.



**LEANDRO DALLAGNOL**  
Pregoeiro

Novo Progresso- PA 25 de junho de 2018



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(PROJETO BÁSICO)

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, para o fornecimento de equipamentos/materiais permanentes de acordo com propostas de aquisição de emendas parlamentares sob nº 11287726000/1180-06, 11287726000/1180-07 e 11287726000/1177-07.

1.2 Considera a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.3 Estabelece também, normas gerais e específicas e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa qualificada no fornecimento de equipamentos/materiais permanentes de acordo com propostas de aquisição de emendas parlamentares sob nº 11287726000/1180-06, 11287726000/1180-07 e 11287726000/1177-07.

**3. JUSTIFICATIVA**

2.2 A compra de equipamentos/materiais permanentes de acordo com propostas de aquisição de emendas parlamentares sob nº 11287726000/1180-06, 11287726000/1180-07 e 11287726000/1177-07 se faz necessária para atender o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

8



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



3.1 A referida compra dos equipamentos/materiais permanentes, têm como objetivo suprir as necessidades básicas e primordiais à saúde pública deste município, por se tratar de aquisição de um equipamento essencial aos pacientes assistidos por esta municipalidade, sob pena de agravo ou morte.

3.2 Cabe ao ente público assegurar a todos o direito social a saúde, conforme expressa o art. 196 da Constituição Federal:

*"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...)"*

3.4 Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípua da sociedade, é imprescindível a aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme preleciona o presente pleito.

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas seguem a descrição dos produtos com quantitativos e valores de preços estabelecidos em propostas de aquisição de emendas parlamentares sob nº 11287726000/1180-06, 11287726000/1180-07 e 11287726000/1177-07, em anexo.

**5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

5.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8



## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

6.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os equipamentos/materiais permanentes obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os equipamentos/materiais permanentes obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os equipamentos/materiais permanentes obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

6.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos/materiais permanentes em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



- 7.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;
- 7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 7.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 7.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal -, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 8.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 04 de maio de 2018.

*Simone dos Santos Dias*

Simone dos Santos Dias

**PREÇOS MÉDIOS FIXADOS EM PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (EMENDA PARLAMENTAR) SOB Nº 11287.726000/1180-07**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	confeccionado em algodão; braceira/fecho em velcro	18	und	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
2	ESTETOSCÓPIO ADULTO	tipo duplo; auscultador em aço inoxidável	17	und	R\$ 170,00	R\$ 2.890,00
3	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	equipamento transportável sobre rouletos com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, modo M anatômico; modo power doppler. modo color doppler. modo doppler espectral e doppler contínuo; modo 2D; console ergonômico com teclas programáveis; tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom read/write; imagem trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; imagem harmonica: função com aplicação para todos os transdutores; imagem harmonica de pulso invertido; modo M, modo Power doppler. modo Color Doppler; modo dual live: divisão de imagem em tela dupla de modo B + modo Color, ambos em tempo real. Banco de palavras em português; monitor LCD com no mínimo 1 polegadas; deve permitir arquivar/revisar imagens; frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; todos os transdutores multifrequencias, banda larga; HD interno de no mínimo 500 GB; 4 portas USB no mínimo; mínimo de 3 portas ativas para transdutores; com possibilidade para aquisição de imagens 4D; conectividade de rede DICOM; DICOM 3.0 (media storage, verification, print, storage, storage/commitment, worklist, query - etc); 1 MPBS; drive removível de DVD-R	1	und	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
4	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 volts; alarmes audiovisual. bateria interna selada. autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro. o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	1	und	R\$ 900,00	R\$ 900,00

5	IMPRESSORA LASER (COMUM)	especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x 1200 DPI; velocidade de 35 paginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	9	und	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
6	TABLET 7 POLEGADAS	sistema operacional android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; memória interna de 8GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória micros; câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; conexão USB, wifi, bluetooth e 3G; deve possuir sistema GPS integrado	12	und	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
7	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	especificação mínima, que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. memória RAM 8 gigabytes, em 2 módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 2 botoes integrados. mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem scroll; interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de litium com no mínimo 6 células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, web cam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; deverá ser novo, sem uso, reforma, recondicionamento; garantia de 12	10	und	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
8			1	und		R\$ -

9	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120v; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	10	und	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
10	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	possui tela LCD; modo de emissão/operação contínuo e pulsado; frequência de 1 e 3 MHz	1	und	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
11	TELA DE PROJEÇÃO	deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela de projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80x1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses	8	und	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
12	TABLET 10 POLEGADAS		10	und	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 250.050,00

PREÇOS MÉDIOS FIXADOS EM PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (EMENDA PARLAMENTAR) SOB Nº 11287.726000/1180-06

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TABLET 7 POLEGADAS	sistema operacional android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; memória interna de 8GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória micros; câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; conexão USB, wifi, bluetooth e 3G; deve possuir sistema GPS integrado	61	und	R\$ 550,00	R\$ 33.550,00
2	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120v; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; garanti mínima de 12 meses	1	und	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

3	ROTEADOR (WAN)	deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n; mínimo de 4 portas LAN 10/100 mbps Fast Ethernet MDI/MDXI; mínimo de 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP; mínimo de 1 porta USB padrão 2.0; deverá suportar no mínimo os padrões desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar; potência mínima de saída de 17 dBm; suportar DMZ; deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP; deverá engenharia de tráfego QoS; garantia mínima de 12 meses	1	und	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	possui tela LCD; modo de emissão/operação contínuo e pulsado; frequência de 1 e 3 MHz	1	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5	MARTELO DE REFLEXO	confeccionado em aço inoxidável	1	und	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	ANDADOR	confeccionado em alumínio; não possui rodízios dianteiros	1		R\$ 175,00	R\$ 175,00
7	TENS E FENS	com 4 canais	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	GONIÔMETRO	confeccionado em aço inoxidável	1		R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	ADIPÔMETRO	tipo: analógico	2		R\$ 320,00	R\$ 640,00
10	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 volts; alarmes audiovisual. bateria interna selada. autonomia a plena carga mínimo 15 minutos. considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro. o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	2		R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



11	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	especificação mínima, que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 8 gigabytes, em módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2,133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BXT ou MICROBXT, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, corall	1		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
12	MESA DE REUNIÃO	especificações: redonda de 1,20 D; confeccionada em madeira/MDP/MDF/SIMILAR	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	AR CONDICIONADO	capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs; tipo split; função frio	1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
14	MESA PARA COMPUTADOR	base em madeira/MDP/MDF/SIMILAR; possui suporte para impressora; confeccionada em MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; possui suporte para teclado e CPU; possui de 1 a 2 gavetas	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 49.515,00</b>

**PREÇOS MÉDIOS FIXADOS EM PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (EMENDA PARLAMENTAR) SOB Nº 11287.726000/1177-07**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS)	equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna do no mínimo 250 litros; deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável; comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em lcd e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manôvacuômetro; câmara externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316 L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo	1	UND	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
2	MICROSCÓPIO LABORATORIA L	microscópio laboratorial biológico binocular de contraste de fase; pode ser utilizado em patologia clínica ou para trabalhos de pesquisa; tubo de observação com no mínimo 160mm de comprimento com cabeçote binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as 2 oculares; revólver porta objetiva para 4 objetivas; objetivas plana cromáticas de contrastes de fase 10X ph, 40X ph retrátil e 100X ph e imersão, todas tipo O.G; 1 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 18mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X	1	UND	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	câmara de esterilização em aço inoxidável; modo de operação digital; capacidade de até 25 litros	1	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
4	GELADEIRA/REFRIGERADOR	capacidade de 250 a 299 litros	1	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
5	LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR (ACIMA DE 60KG)	estrutura externa em aço inoxidável/aço; deve possuir painel de comando; deve possuir barreira sanitária; deve possuir dispositivo de segurança; cesto interno em aço inoxidável; capacidade de 61 a 150kg	1	UND	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
6	BERÇO PARA RECÊM NASCIDO	possui rodízios; cuna em acrílico; estrutura em aço/ferro pintado; possui prateleira	4	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
7	APARELHO DE ANESTESIA	equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos; estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos 2 deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores; com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc; rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (NSO), podendo ser 1 única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O); válvula para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados; filtro totalmente autoclavável	1	UND	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
8	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER)	possui rodízios; colchão hospitalar no mínimo D 28; material de confecção estrutura/ leito em chapa em aço/ferro pintado; grades laterais em aço ferro/ pintado	8	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
9	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	confeccionado em ferro/aço pintado; aplicação em adulto; braçadeira/fecho em nylon/metal; tipo aneróide	1	UND	R\$ 550,00	R\$ 550,00
10	CARRO MACA AVANÇADO	elevação hidráulica; possui suporte de soro; possui colchonete; capacidade para até 180kg; leito em aço inoxidável; estrutura em aço	1	UND	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	SERRA PARA GESSO	potência de 180w até 350w	1	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)	potência até 100w; deve possuir alarmes e função bipolar	1	UND	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	base em formato T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios; a fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso; coluna com guias com revestimento em aço inoxidável; chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 4 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas; régua em aço inox para colocação de acessórios; tampo rádio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda a sua extensão, dividido em 4 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas; os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente; capacidade de peso no mínimo de 200 kg; acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo: 1 jogo de colchonetes em PU; 1 jogo de pernas; 1 jogo de	1	UND	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	possui pressão invasiva (PI); possui suporte para monitor; capnografia/agentes anestésicos através de métodos aspirativo de baixo fluxo: até 50ml/min; 5 diâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; tipo de monitor estrutura mista; tamanho da tela de 14" a 20"	1	UND	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO</p>	<p>ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos; de possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada. ventilação com suporte de pressão. ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; ventilação em 2 níveis: ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; sistema de controle: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com a faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O.</p>	<p>1</p>	<p>UND</p>	<p>R\$ 55.000,00</p>	<p>R\$ 55.000,00</p>
<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO</p>	<p>com 2 cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita a cúpula fique estável na posição em que foi colocada</p>	<p>1</p>	<p>UND</p>	<p>R\$ 61.000,00</p>	<p>R\$ 61.000,00</p>
<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</p>	<p>capacidade de 6 a 10 litros; possui suporte com rodízios; possui válvula de segurança; com frasco termoplástico/vidro</p>	<p>2</p>	<p>UND</p>	<p>R\$ 2.900,00</p>	<p>R\$ 5.800,00</p>



	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO-GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS	sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, modo M, modo power doppler, modo color doppler, modo doppler espectral e tecidual, possibilidade de software 4 D em tempo real; ,modo 2D; tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído specke, zoom read/write de no mínimo 8x; imagem trapezoidal- possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; imagem harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; imagem harmônica de pulso invertido; modo M; modo power doppler; modo color doppler. modo dual live: divisão de imagem em tela dupla de modo B + Modo color, ambos em tempo real. DVD-RW integrado; DICOM 3.0 completo (print, storage, MWM, MPPS); HD interno no mínimo 160gb; 4 portas usb no mínimo. mínimo de 3 portas ativas para transdutores; acompanhar os de +/- 1 mhz; transdutor linear com frequências de 5 a 13 mhz, permitindo variação de +/- 1mhz e guia de biópsia; acessórios: impressora a laser, no break compatível com o equipamento;	1	UND	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	equipamento possui cúpula contruída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais; porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; deve possuir colchão, removível, impermeável e de material atóxico e auto- extingüível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios;	1	UND	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
	DETECTOR FETAL	tipo portátil com tecnologia digital	1	UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL						R\$ 821.900,00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº  
....., nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a)  
Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº  
30/2018, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações  
diretas com o pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade, ..... de ..... de .....

(Assinatura reconhecida em cartório do representante legal da licitante)

NOME COMPLETO

CARGO

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos no edital do Pregão Presencial nº 30/2018.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante  
RG e CPF;

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para devidos fins que:

- 1 – Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3 – Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e
- 4 – Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5 – Sob as penas do Art. 299 do CP, os documentos apresentados e as declarações firmadas em qualquer fase deste certame são de nossa responsabilidade quanto à fidelidade e legitimidade das informações.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante  
RG e CPF:

ANEXO V  
Modelo Proposta de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

**CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
(MEDIADOR)  
IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS  
AS VIAS E EM PEN DRIVE.**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_, atesta para devidos fins que a empresa: \_\_\_\_\_  
Forneceu/Fornecer produto igual ao objeto do edital do Pregão Presencial nº 30/2018, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)  
Assinatura reconhecida firma em cartório

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

MINUTA DE CONTRATO

Nº XXXXXXX/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE** \_\_\_\_\_ que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede administrativa na Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso - PA, representada neste ato por seu gestor Municipal, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Sócio(a)/Proprietário(a), empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 30/2018 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme planilha do pregão 30/2018 em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 30/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

- i. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerá os termos do último.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela empresa do pedido feito pelo setor competente, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades, podendo ser feitas de modo a solicitar itens de lotes variados, ou seja, havendo a necessidade de itens de lotes independentes estes podem ser fornecidos.

b. Fica assegurado o direito de a CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias após o efetivo fornecimento, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as

expensas da **CONTRATADA**, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal Eletrônica /Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência iniciará em \_\_\_\_\_ de março e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

A sua finalidade de sua vigência poderá ser antecipada pela aquisição total dos materiais constantes do anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

06.002.10.302.0022.1056-449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.302.0022.1056-339030 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela **CONTRATADA** quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA **CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA **CONTRATADA**:

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, inclusive a nutricional, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária de gêneros alimentícios.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso - PA, \_\_\_\_ de março de 2018

CONTRATANTE

**UBIRACI SOARES SILVA**  
Prefeito Municipal de Novo Progresso

CONTRATADA

Nome Contrata / Responsável , Cargo e CPF

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE ADIMPLENCIA

PREGAO PRESENCIAL N 30/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará, através de seu Secretario Municipal de Saúde, a SRA \_\_\_\_\_ nomeado através da portaria de n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e direitos, e a quem possa interessar, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada no ENDEREÇO \_\_\_\_\_, encontra-se ADIMPLENTE com o Municipio, sendo cumpridora dos prazos e entregas contratuais, sem nada a reclamar ate o presente momento.

NOVO PROGRESSO - PARA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
(ASSINATURA E CARIMBO)